

An aerial photograph showing a long, narrow beach curving along the coast. The ocean is on the left, with waves breaking onto the sand. To the right of the beach is a densely populated town with many buildings, mostly with red or orange roofs. The town extends inland towards a range of green hills in the background under a cloudy sky.

5ª Oficina Estadual de Capacitação em Gestão de Praias

5ª Oficina Estadual de Capacitação em Gestão de Praias

- **Abertura** 9h00 - 9h15
- **Introdução** 9h15 - 9h30
 - Premissas para construção do Termo
 - Estágio atual
 - Desafios
- **Conceitos/Destações** 9h30 - 9h45
- **Direitos e obrigações** 9h45 - 11h00
- Intervalo café** 11h00 - 11h15
- **Ações judiciais e TACs** 11h15 - 12h00
- Intervalo Almoço/Brunch** 12h00 - 13h00
- **Tópicos diversos: Erosão e Obras**
Costeiras; Bandeira Azul; MTur; CNC 13h00 - 13h45
- **Relatório de Gestão** 13h45 - 14h15
- **Licenciamento Ambiental** 14h15 - 15h00
- **Fiscalização** 15h00 - 15h45
- Intervalo café** 15h45 - 16h00
- **Projeto Orla** 16h00 - 17h00
- **Encerramento** 17h00 - 17h30
 - Contribuições e considerações

A Secretaria do Patrimônio da União

- Criada há 165 anos (Decreto Imperial nº 1.318, de 1854)
- Responsável pela gestão dos bens imóveis da União (CF, art. 20)
- Além dos imóveis de seu acervo, “herda” os bens imóveis de órgãos extintos (LBA, Portobrás, RFFSA, DNER) e os não operacionais de diversos entes Federais (INSS, BACEN, SENAD)
- Foco: função socioambiental da terra
 - estoque de terras para habitação social
 - instalação de infraestrutura
 - geração de receitas (Lei 9.636/1998, 13.240/2015)

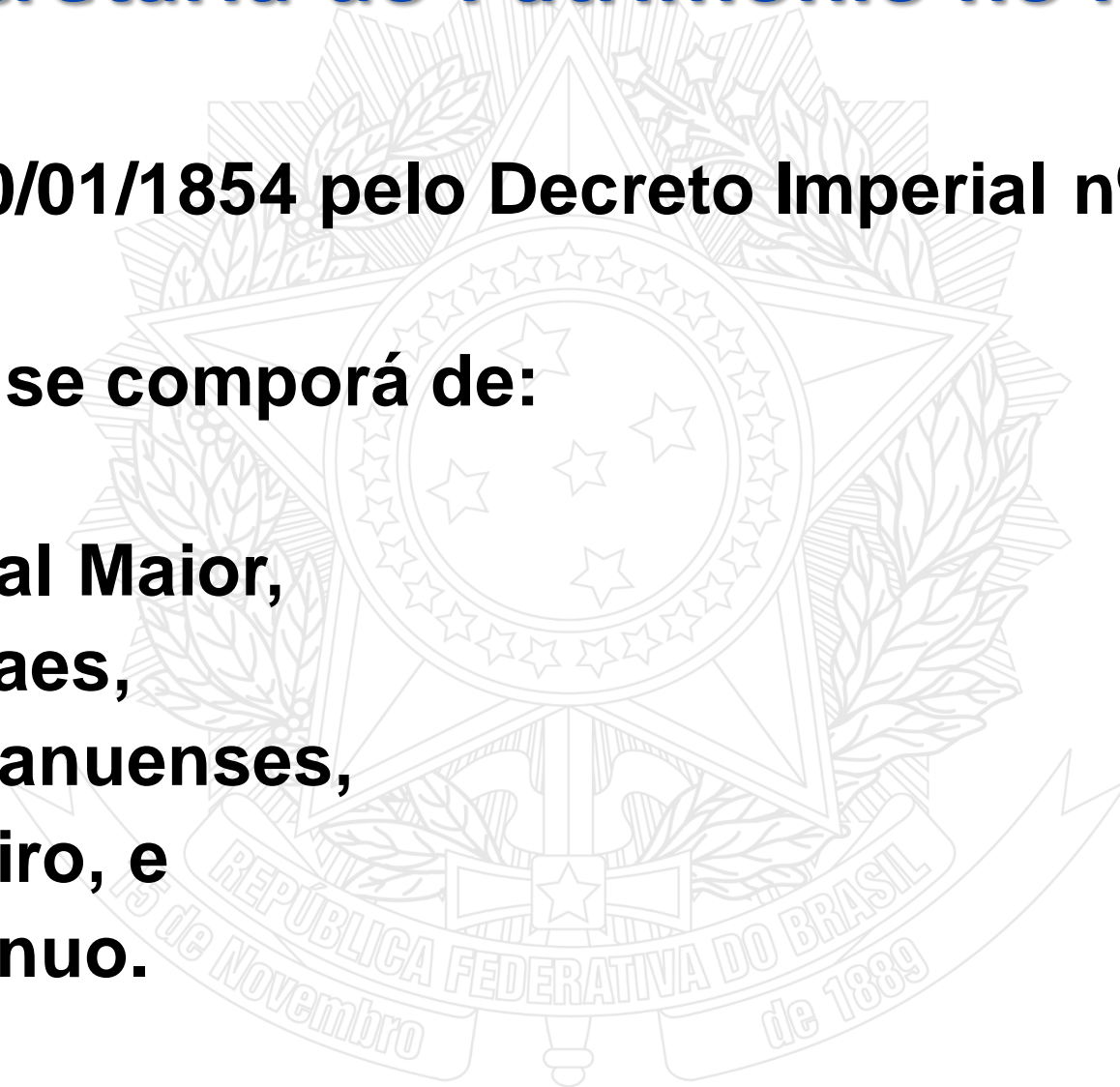
Administra hoje cerca de
700 mil imóveis

A Secretaria do Patrimônio no Império

Criada em 30/01/1854 pelo Decreto Imperial nº 1.318

A Secretaria se comporá de:

- **hum Official Maior,**
- **dois Officiaes,**
- **quatro Amanuenses,**
- **hum Porteiro, e**
- **hum Continuo.**



Gestão dos bens (imóveis) da União

- SPU responsável pela gestão dos Bens de Uso Comum do Povo
 - Praias
 - Calçadões
- União arrecada pela utilização desses Bens
 - Atividades esportivas, desfiles, eventos religiosos e festivos, casamentos, etc.
 - Quiosques e assemelhados.
- Municípios = responsáveis pela **manutenção** das praias e calçadões

**Bens de domínio público;
destinam-se à utilização
geral pela coletividade**

NÃO CONFUNDIR PRAIA COM TERRENO DE MARINHA

São conceitos muito distintos

(8 slides ocultos)

Responsabilidades compartilhadas

Lei 9.636/1998 (art. 11, § 4º) – gestão dos imóveis de domínio da União

OBRIGAÇÃO

União, Estados e
Municípios

zelar pela
manutenção

áreas de preservação ambiental,

áreas necessárias à proteção dos
ecossistemas naturais

áreas de uso comum do povo

Transferência da Gestão das Orlas e Praias



Transferência da Gestão das Praias Marítimas



Art. 14, da Lei nº 13.240, de 2015.

Autoriza a União a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas, inclusive as **áreas de bens de uso comum com exploração econômica** (faixa de areia e calçadão), excepcionando alguns espaços.

Transferência da Gestão das Praias Marítimas

Lei nº 13.240, de 2015.

Portaria
113/2017
TAGP

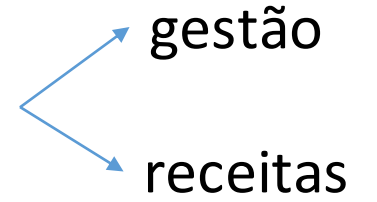
Art. 14 (...)

A transferência se dará mediante assinatura de **TERMO DE ADESÃO** com a União, disponível no **sítio eletrônico** do ME e prevê fundamentalmente:

- a **sujeição do Município à legislação federal, às orientações normativas e à fiscalização** pela SPU/ME
- o direito dos Municípios sobre a **totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas**
- transferência dos **contratos de utilização em vigor - \$\$\$** - para o município



MUNICÍPIO



**MAIS BRASIL
menos Brasília**

Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP

PREMISSAS

➤ É transferida a **gestão** das **praias e calçadões**

Não há transferência de domínio

Não inclui água ou terrenos de marinha

➤ O município já tem obrigações previstas em Lei (9.636/98, 7.661/88 + Decretos)

Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP

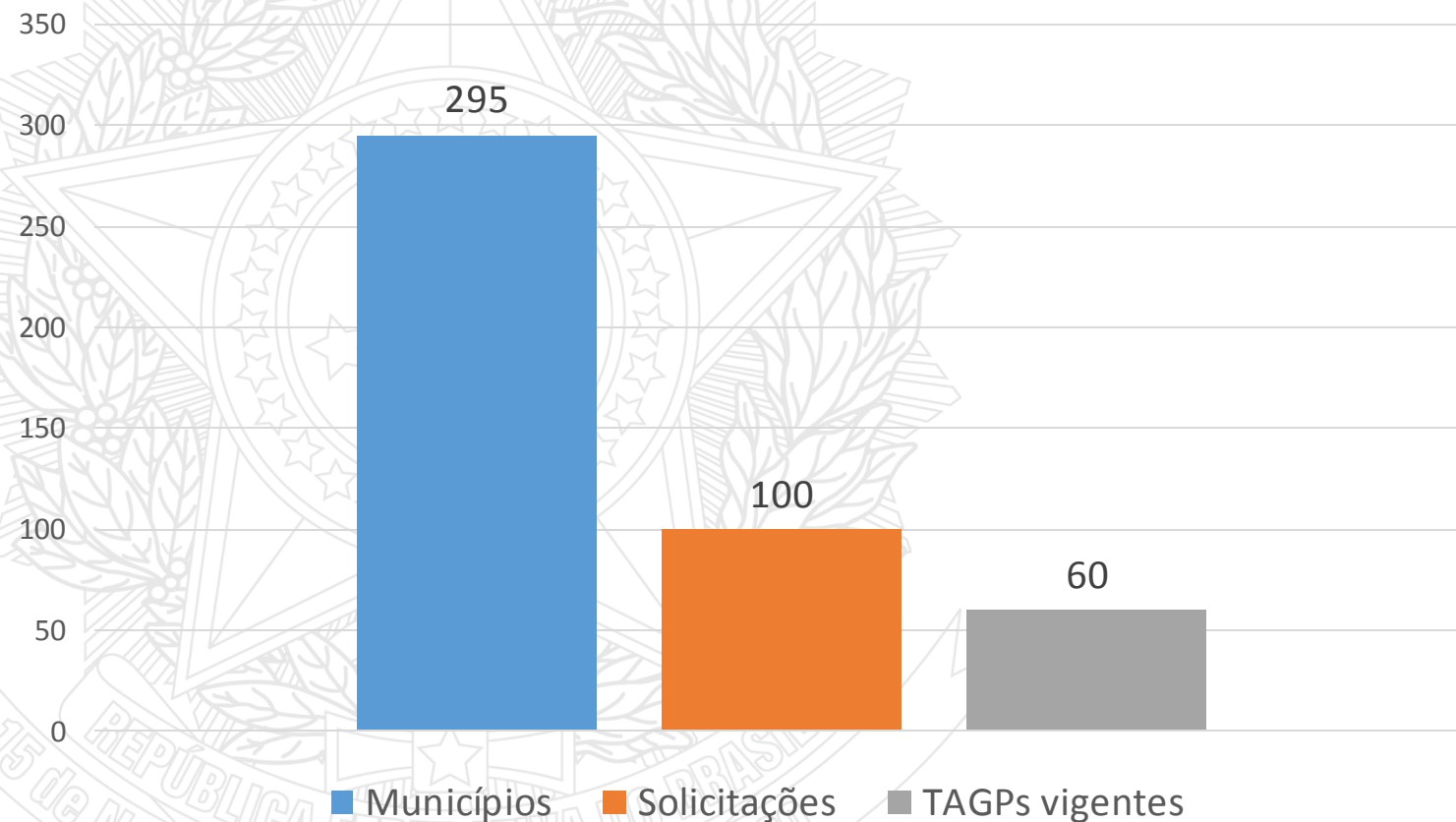
PREMISSAS

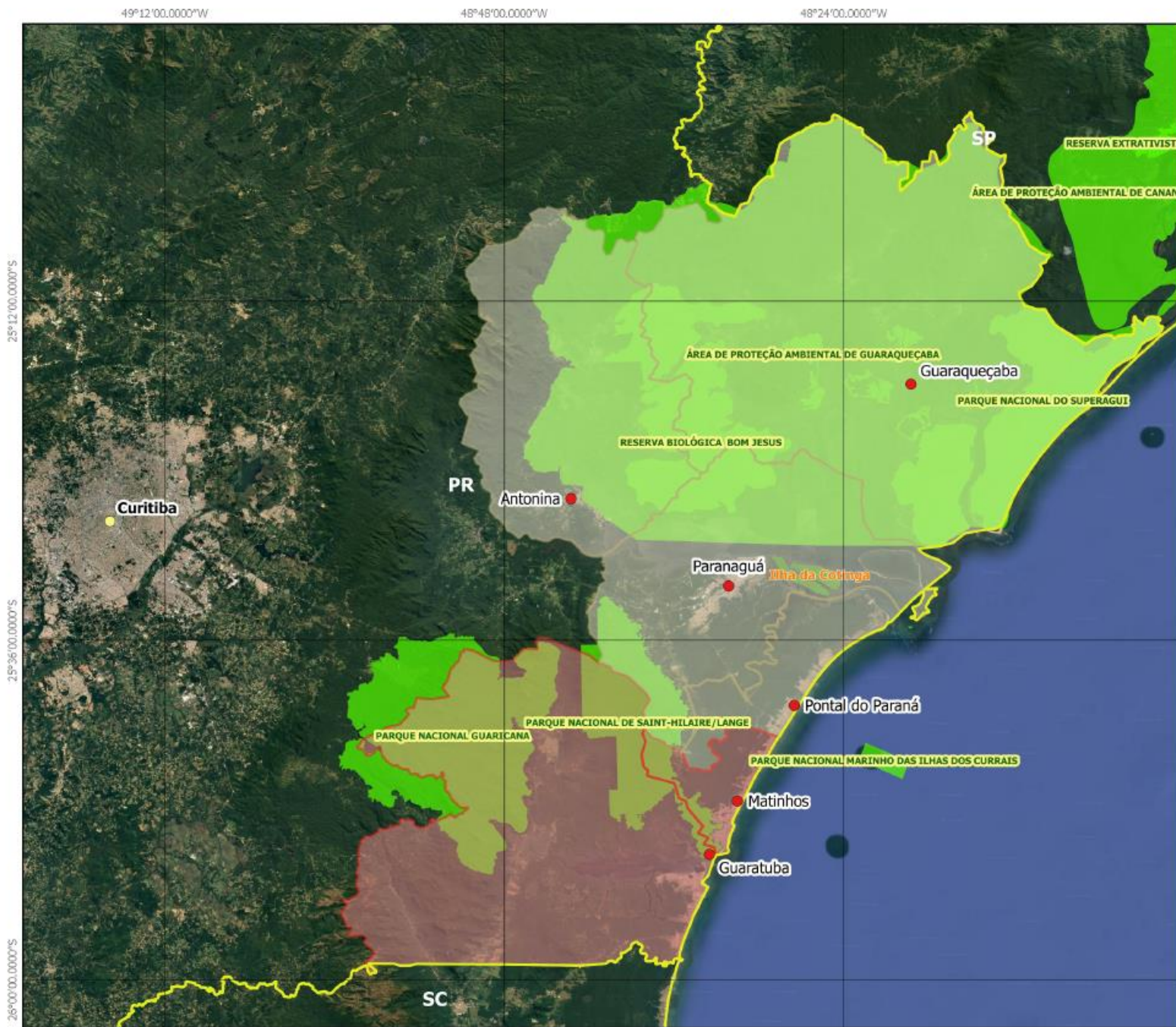
- TED com a UFSC, em parceria com UFPE e FURG
 - ❖ SPU instituirá indicadores para aferir a qualidade da gestão - relatório anual
 - ❖ SPU deve apoiar as superintendências e os municípios no planejamento integrado e na fiscalização.

Inclusive PGI do
Projeto Orla
(Dec. 5.300/2004)

Transferência da Gestão das Praias Marítimas

Situação do TAGP no Brasil





CARTA IMAGEM DE CARACTERIZAÇÃO

Prancha 01/01
A4

SUBSÍDIOS AO GERENCIAMENTO COSTEIRO COSTEIRO PARANÁ

CARTA IMAGEM GEORREFERENCIADA
SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000
DATUM HORIZONTAL 22 Sul

DADOS DO PROJETO:
Subsídios técnicos ao Termo de Adesão à Gestão de Praias nos Municípios Costeiros do Paraná;

Fundamento Legal: Portaria 113 de 12/07/2017 modificada pela Portaria 44/2019, Art. 14 da Lei n. 13.240 de 30/12/2015, nos termos da Lei n. 7661 de 15/05/1988 e do Decreto n. 5300 de 7/12/2004.

Fontes: IBGE - Base Cartográfica BC250 2017, IN CRA 2017, ICM BIO 2019 / Imagem de acervo Google Satellite in Quick Maps Service - 2019.



Data: 30/08/2019

Escala: 1:500.000

Área Técnica
NUGEP/DEDES/SCGPU/ME



Legenda

- Sedes Municípios Costeiros
- Capital
- Limite Estadual
- Unidade de Conservação
- Terra Indígena
- Adesão ao TAGP
- ANÁLISE TÉCNICA
- NÃO

Extensão da Orla Atlântica = ~125 km
Municípios Costeiros = 06municípios
Análise Técnica (TAGP) = 2 municípios costeiros

Nº de Processo	Municípios	TAGP	Data Requerimento	Situação	PGI	Ano	Repasse 2019 R\$
	Antonina						27.846,78
	Guaraqueçaba						22.239,38
04936.001641/2018-19	Guaratuba	SIM	13/08/2019	Em análise técnica	2 - 2ª Oficina	2004	423.776,45
10154.115431/2019-98	Matinhos	SIM	06/08/2019	Em análise técnica	2 - 2ª Oficina	2004	328.565,05
	Paranaguá						433.327,64
	Pontal do Paraná				2 - 2ª Oficina	2004	395.089,67

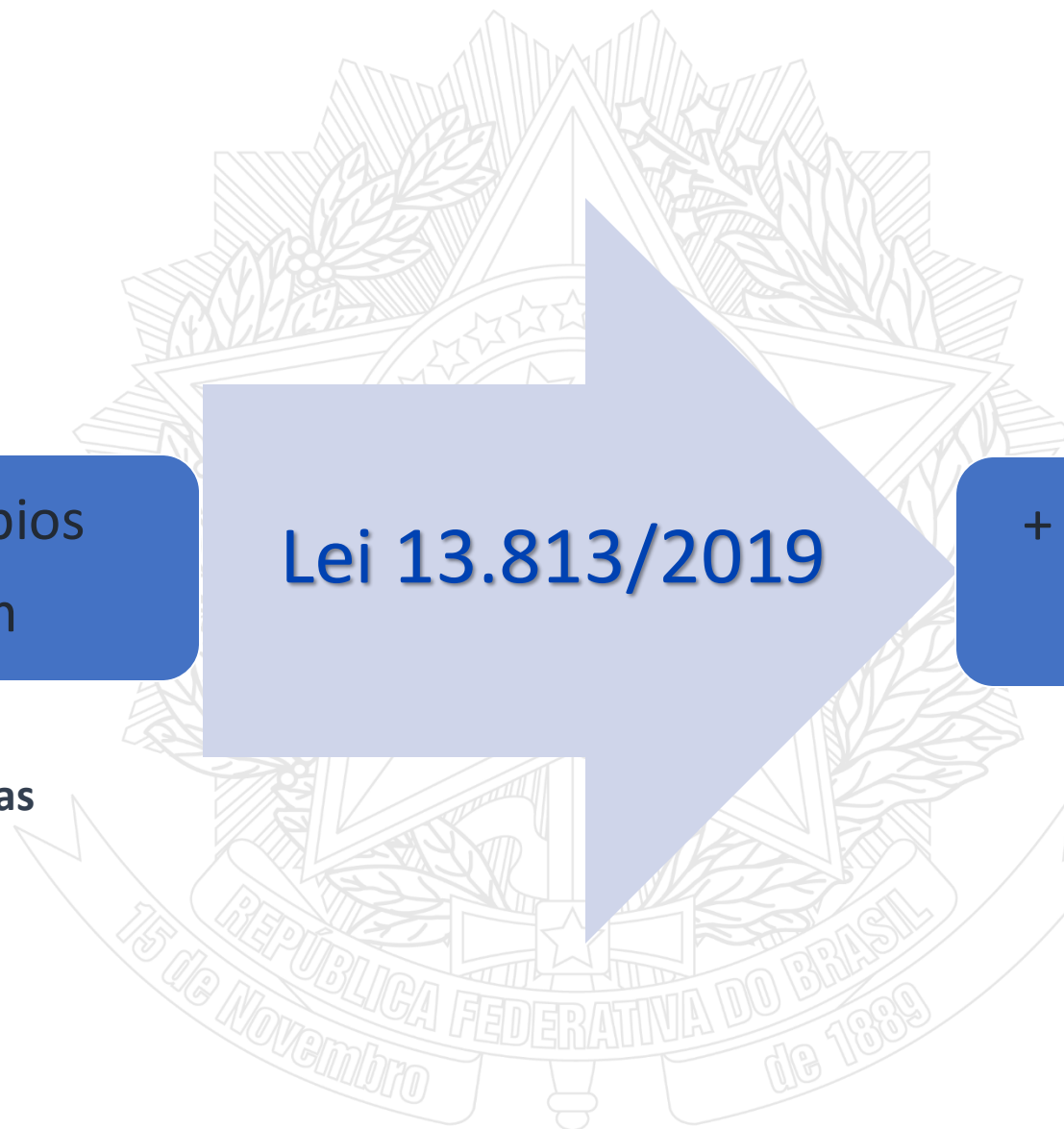
295 municípios
20 mil km

Lei 13.813/2019

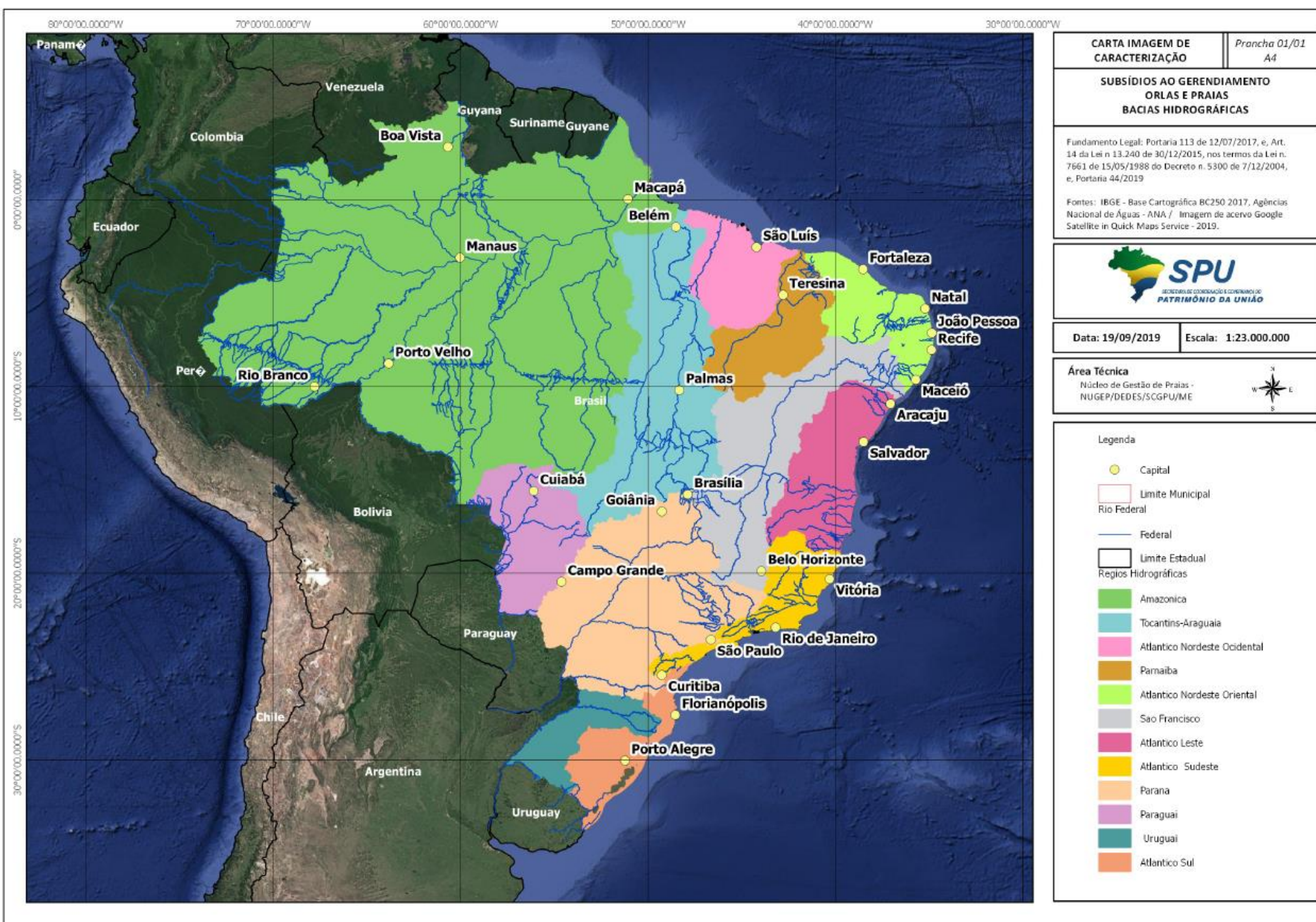
+ 2.500 municípios
+ 100 mil km

Praias marítimas

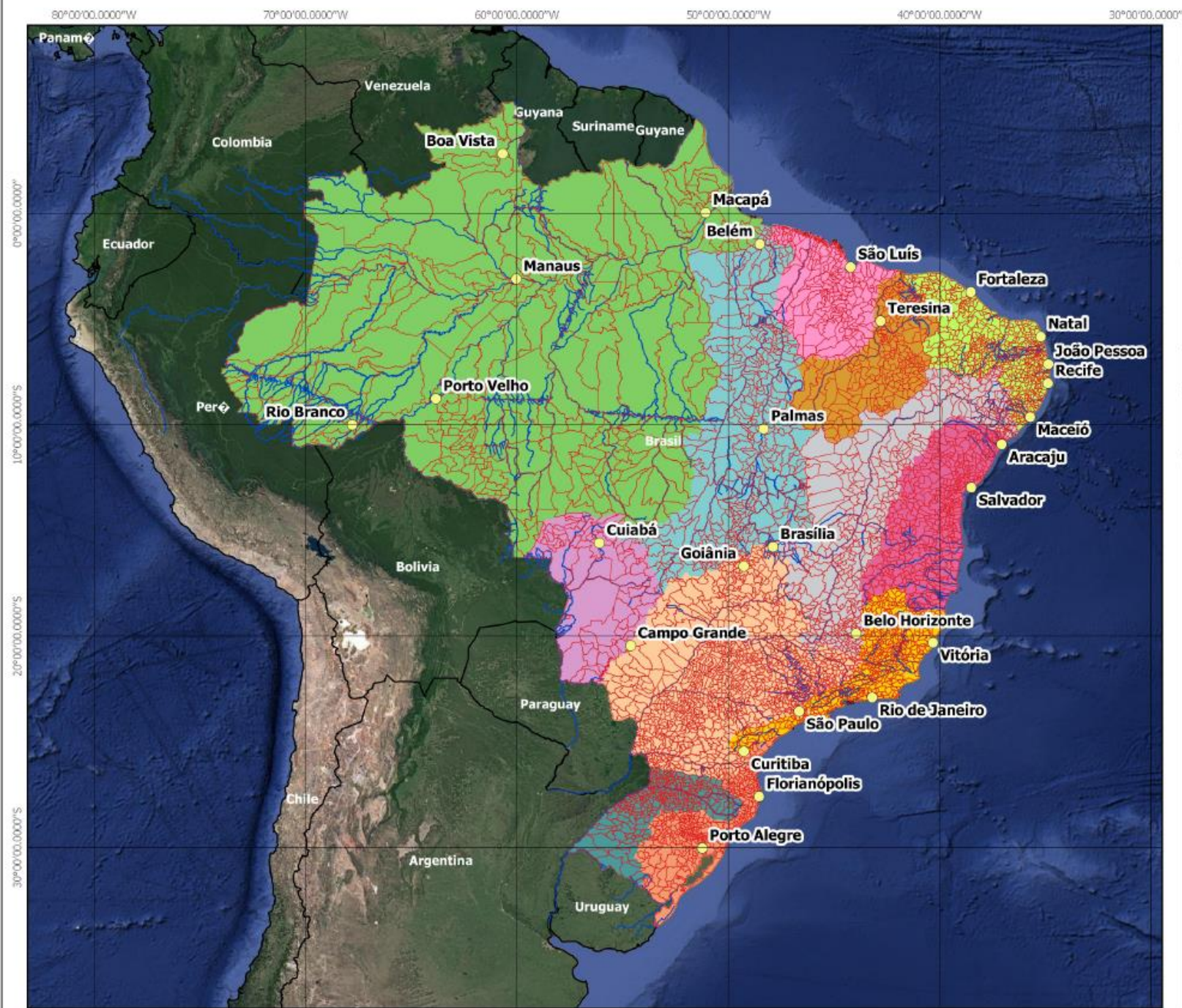
**+ Praias estuarinas,
lacustres e fluviais
federais**



Bacias hidrográficas + Rios Federais



Bacias hidrográficas
+
Rios Federais
+
Limites municipais



CARTA IMAGEM DE CARACTERIZAÇÃO	Prancha 01/01 A4
SUBSÍDIOS AO GERENCIAMENTO ORLAS E PRAIAS BACIAS HIDROGRÁFICAS	
Fundamento Legal: Portaria 113 de 12/07/2017, e, Art. 14 da Lei n. 13.240 de 30/12/2015, nos termos da Lei n. 7661 de 15/05/1988 do Decreto n. 5300 de 7/12/2004, e, Portaria 44/2019	
Fontes: IBGE - Base Cartográfica BC250 2017, Agência Nacional de Águas - ANA / Imagem de acervo Google Satellite in Quick Maps Service - 2019.	
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	
Data: 19/09/2019	Escala: 1:23.000.000
Área Técnica Núcleo de Gestão de Praias - NUGEP/DEDES/SCGPU/ME	
Legenda <ul style="list-style-type: none"> Capital Limite Municipal Rio Federal Federal Limite Estadual Regiões Hidrográficas Amazonica Tocantins-Araguaia Atlantico Nordeste Ocidental Parnaiba Atlantico Nordeste Oriental Sao Francisco Atlantico Leste Atlantico Sudeste Parana Paraguai Uruguai Atlantico Sul 	

54°00'00.0000"W

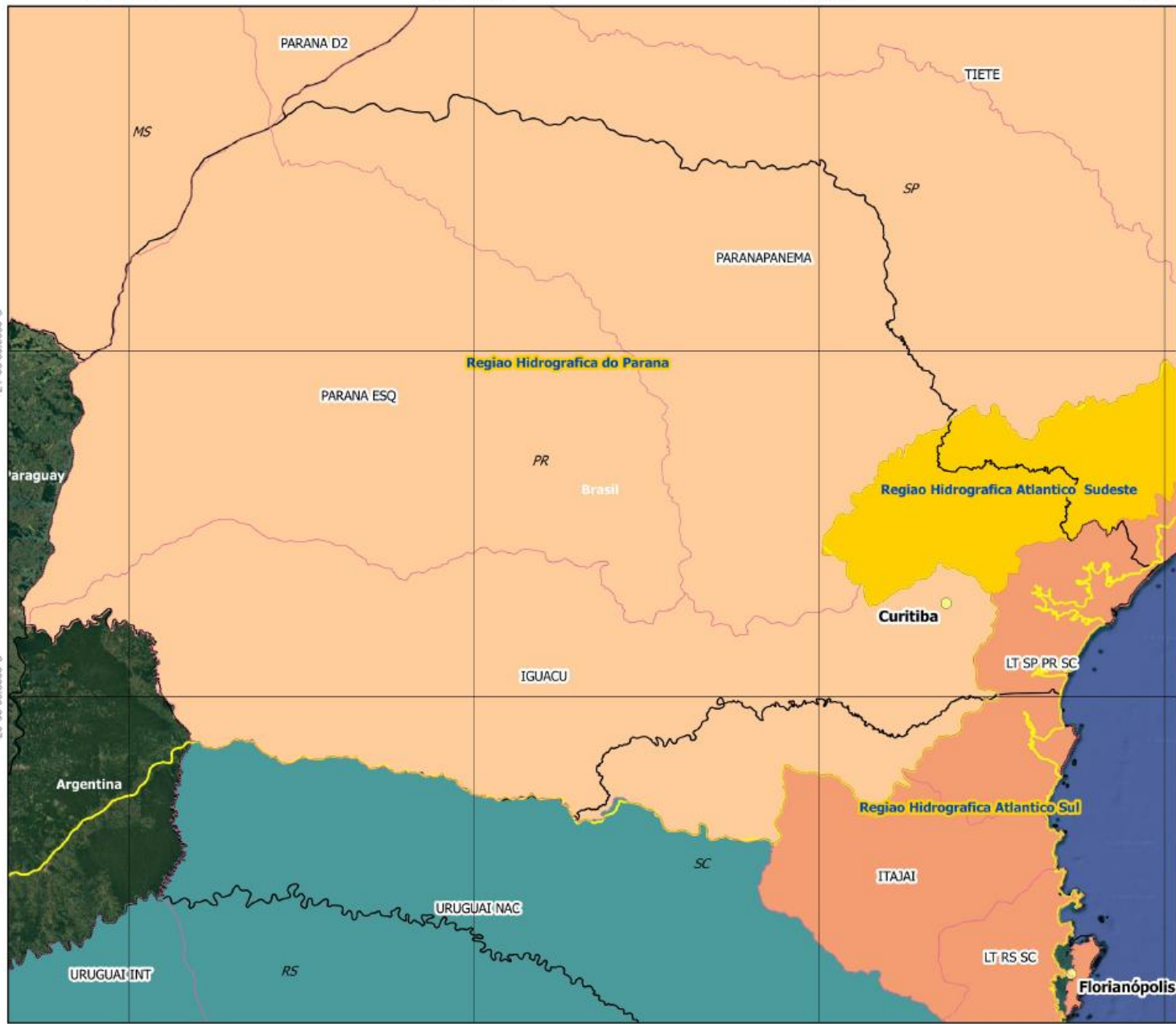
52°00'00.0000"W

50°00'00.0000"W

48°00'00.0000"W

24°00'00.0000"S

26°00'00.0000"S



CARTA IMAGEM DE CARACTERIZAÇÃO

Prancha 01/01
A4

SUBSÍDIOS AO GERENCIAMENTO ORLAS E PRAIAS
BACIAS HIDROGRÁFICAS PARANÁ

Fundamento Legal: Portaria 113 de 12/07/2017, e, Art. 14 da Lei n. 13.240 de 30/12/2015, nos termos da Lei n. 7661 de 15/05/1988 do Decreto n. 5300 de 7/12/2004, e, Portaria 44/2019

Fontes: IBGE - Base Cartográfica BC250 2017, Agências Nacional de Águas - ANA / Imagem de acervo Google Satellite in Quick Maps Service - 2019.



Data: 23/09/2019

Escala: 1:2.500.000

Área Técnica

Núcleo de Gestão de Praias - NUGEP/DEDES/SCGPU/ME



Legenda

- Capital
- Limite Estadual
- Ottobacias_Nivel2
- Ottobacias_Nivel1
- Amazonica
- Tocantins-Araguaia
- Atlântico Nordeste Ocidental
- Parnaíba
- Atlântico Nordeste Oriental
- São Francisco
- Atlântico Leste
- Atlântico Sudeste
- Parana
- Paraguai
- Uruguai
- Atlântico Sul

Ganhos

(+) Qualificação urbana e ambiental das praias - Sustentabilidade

- Crescimento da arrecadação global e dos recursos investidos
- Redução drásticas das judicializações pela aproximação dos atores

(+) Controle das ocupações e exploração econômica

- Possibilidade de mensurar o desenvolvimento e o controle dos territórios
- Crescimento exponencial dos meios de fiscalização

(+) Imagem institucional

- Valorização do País como destino turístico certificado

Município é peça-chave nesse trabalho

• Capilaridade

- Atribuições de ordenamento urbano
- Melhores olhos e ouvidos: cidadão
- Está próximo, pode agir mais rápido

• Prevenção

- Se antecipa aos problemas nas áreas de praia

Conheçam nosso site

bit.ly/gestaodeorlas

The screenshot shows the website interface with a sidebar on the left containing various menu items. A red arrow points to the 'Gestão de Praias' link in the sidebar. The main content area features a header with navigation links, a central section titled 'Destinação de imóveis' with a description and several service icons (SPUGeo, GESTÃO DE PRAIAS, etc.), and a bottom section titled 'Bens da União' with a description and a row of icons.

Gestão de Praias

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE PRAIAS MARÍTIMAS RURAIS

A Portaria nº 44, de 31 de maio de 2019, amplia a possibilidade de transferência da gestão também para as praias marítimas rurais. O modelo do Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP já está atualizado no site.

RELATÓRIO ANUAL ATUALIZADO

Foi feita a primeira atualização do modelo do Relatório Anual de Gestão de Praias, que já está disponível abaixo.

O Termo de Adesão à Gestão das Praias (TAGP) tem por objeto transferir ao Município a gestão das praias marítimas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica. O modelo do TAGP foi estabelecido pela Portaria SPU nº 113/2017, que regulamentou o art. 14 da Lei 13.240/2015, e foi recentemente atualizado pela Portaria 44/2019, que incluiu a possibilidade de transferência também das praias marítimas não urbanas.

A finalidade é estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.



Para solicitar a transferência da gestão das praias marítimas, acesse o requerimento "[Obter a Gestão Municipal de Praias Marítimas](#)".

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS

- [Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP - Modelo \(Portaria 113/2017, Anexo I, alterado pela Portaria 44/2019\)](#)
- [Relatório Anual de Gestão de Praias - Modelo](#)
- **Dados sobre as transferências de gestão de praias para municípios:**
 - [Planilha e Gráficos](#)
 - [Extratos TAGP \(DOU\) e Relatórios Anuais de Gestão de Praias, por município](#)
- [Portaria 44/2019 - torna a Portaria 113 aplicável a todas as praias marítimas \(urbanas ou não\)](#)
- [Sumário Executivo](#)
- [Perguntas e Respostas](#)

5ª Oficina Estadual de Capacitação em Gestão de Praias Curitiba/PR



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Reinaldo Magalhães Redorat
nugep-spu@planejamento.gov.br
61 2020 5243